



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - É outorgada ao GRUPO ESCOTEIROS "RAIMUNDO OTONI DE CASTRO MAIA" filiado à União dos Escoteiros do Brasil, Seção Regional do Estado do Rio de Janeiro, a concessão de Direito Real de Uso de uma área, denominada Quadra 146 (cento e quarenta e seis), lotes de nº 1 (um) a 12 (doze) do loteamento "CIDADE BALNEÁRIA SANTA MARGARIDA", localizada no 2º distrito deste Município, para implantação de campo-escola de instrução escoteira.

ARTIGO 2º - A área cedida possui 7.000.00m² (sete mil metros quadrados), contendo a seguinte descrição: frente para a Praça 4 (quatro) do loteamento, com 70.00m (setenta metros); fundos para a Rua 41 (quarenta e um), com 70.00m (setenta metros); lateral direita para a 8ª (oitava) Avenida, com 100.00m (cem metros); e, lateral esquerda para a 7ª (sétima) Avenida, com 100.00m (cem metros).

ARTIGO 3º - A área acima foi transferida ao Patrimônio Municipal através de Escritura de Dação em Pagamento, conforme escritura lavrada às fls. 162/176 do livro nº 28 do Cartório do Registro Civil de Arraial do Cabo, registrada no RGI sob nº 1051, às fls. 129 do Livro 2-AB, do Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da concessão prevista nesta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

4

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 24 DE SETEMBRO DE 1.981 .


JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal